

LEI Nº 2.166, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.974.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE R\$6.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

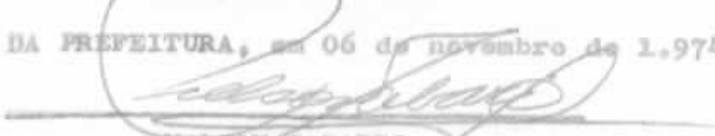
BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto - Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição de uma ambulância nova para a Assistência do Município de Porto Feliz.
- Artigo 2º - Para atender às despesas autorizadas pelo artigo anterior desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito especial de R\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), necessário à complementação do auxílio de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) doado pelo Governo Federal a este Município, destinado à aquisição de uma ambulância.
- Artigo 3º - O crédito especial constante do artigo anterior desta Lei, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 06 de novembro de 1.974.


BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 06 de novembro de 1.974


NELSON TABARRO
SECRETÁRIO